

LEI MUNICIPAL Nº 991/1991

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL, NO SETOR RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominado de Escola Municipal Jesus Conceição Leal o estabelecimento escolar municipal de 1º grau, situado no setor Residencial Vila Gravelo.

Art. 2º - Esta entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quatro dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e um.

SEBATIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DE GOVERNO MUNICIPAL